
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.610 DE 4 DE MAIO DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de se preservar os lagos Bolonha e Água Preta e seus afluentes, fontes primárias de abastecimento de água potável para a população residente no Município de Belém e parte da população do Município de Ananindeua;

Considerando a criação do Parque Ambiental de Belém, objeto do Decreto nº 1.532, de 3 de abril de 1993, e legislação posterior;

Considerando a necessidade de se garantir a quantidade e qualidade das águas, visando à melhoria do nível de vida da população dos referidos Municípios;

Considerando, finalmente, que o imóvel em questão, por sua localização e amplitude, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na Rua Osvaldo Cruz, Águas Lindas, no Município de Ananindeua, apresentando descrição, limites e dimensões constantes no Anexo do presente Decreto, totalizando 350.584,00m² (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando a avaliação do imóvel e a elaboração do memorial Descritivo sob a responsabilidade da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO Nº 4.610, DE 4 DE MAIO DE 2001.

MEMORIAL DESCRITIVO

A área em questão situa-se na Rua Osvaldo Cruz, Águas Lindas (Parque do Utinga), Município de Ananindeua, apresentando descrição, limites e dimensões conforme abaixo:

1. Caminhamento pela lateral direita, iniciando no ponto M1, limitando com área da Embrapa:

De M1 Para R3, com ângulo de 180°00'00" e distância de 257,45m;

De R3 para R4, com ângulo de 240°00'00" e distância de 6,63m;

De R4 para R5, com ângulo de 60°00'00" e distância de 6,63m;

De R5 para R6, com ângulo de 240°00'00" e distância de 188,99m;

De R6 para M2, com ângulo de 180°00'00" e distância de 948,64m;

2. Caminhando pela lateral esquerda, iniciando no ponto M2, limitando-se com área da Cosanpa:

De M2 para R15, com ângulo de 245°22'26" e distância de 97,00m;

De R15 para M3, com ângulo de 180°00'00" e distância de 606,96m;

3. Caminhando pela parte frontal, iniciando no ponto M3, limitando-se com a Rua Osvaldo Cruz:

De M3 para R22, com ângulo de 306°20'05" e distância de 110,20m;

De R22 para R23, com ângulo de 187°35'08" e distância de 88,58m;

De R23 para R24, com ângulo de 190°15'30" e distância de 74,77m;

De R24 para R25, com ângulo de 183°25'42" e distância de 257,99m;

De R25 para R26, com ângulo de 174°43'30" e distância de 129,75m;

De R26 para R27, com ângulo de 176°51'16" e distância de 200,59m;

De R27 para R28, com ângulo de 180°01'36" e distância de 215,96m;

De R28 para R29, com ângulo de 180°05'46" e distância de 152,08m;

De R29 para R30, com ângulo de 178°22'24" e distância de 197,98m;

De R30 para R31, com ângulo de 174°00'10" e distância de 54,00m;

De R31 para R32, com ângulo de 165°24'30" e distância de 258,00m;

De R32 para R33, com ângulo de 183°39'47" e distância de 86,40m;

De R33 para M1, com ângulo de 184°07'14" e distância de 12,50m, que fecha a poligonal.

O terreno descrito apresenta forma irregular e dimensões já mencionadas, com área de 350.584,00m² (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) e perímetro de 3.951,10m (três mil novecentos e cinquenta e um vírgula dez metros).

DOE N°29.450, DE 07/05/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ